



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

TERMO DE FOMENTO Nº 32/2024 – SMS
PROCESSO Nº 15184/2024-26

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTOS, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS, PARA REPASSE DE RECURSO, COM UTILIZAÇÃO EM FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS À SAÚDE.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTOS**, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, com sede na Praça Visconde de Mauá s/n.º, em Santos/SP, inscrito no CNPJ sob n.º 58.200.015/0001-83, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada por seu titular, **DENIS VALEJO CARVALHO**, devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, nos termos do Decreto nº 9.329, de 14 de maio de 2021, e de outro lado a **NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS**, doravante denominada **ENTIDADE**, com sede na Rua da Liberdade, nº 491, Aparecida, em Santos/SP, CEP: 11025-031, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.521.682/0001-02, neste ato representada por **GLAUCIA CAMILE GUEDES** portador da Cédula de Identidade RG nº 30.228.576-3/SSP, inscrito no CPF/MF sob nº 279.535.458-61, têm entre si justo e acertado celebrar o presente Termo de Fomento, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, mediante a estipulação das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o repasse de valores para execução do Projeto "Aquisição de Placas Solares e Ar Condicionado", que tem a finalidade de proporcionar conforto e segurança para os alunos e os profissionais, melhorando a qualidade de vida e ensino, impactando na evolução da aprendizagem e no bem estar dos alunos e toda equipe institucional nos termos do Plano de Trabalho que integra o presente instrumento como Anexo Único.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE: São obrigações da **ENTIDADE:**



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

- a) executar, conforme aprovado pelo **MUNICÍPIO**, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) disponibilizar o local apropriado para execução do Plano de Trabalho;
- c) aplicar os recursos financeiros a serem utilizados em prazo superior a 30 (trinta) dias em caderneta de poupança específica;
- d) utilizar os excedentes financeiros, bem como os juros capitalizados em caderneta de poupança na otimização do Plano de Trabalho, após autorização escrita e prévia do Secretário Municipal de Saúde, observado o disposto no artigo 57, parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014;
- e) durante a vigência deste Termo de Fomento, manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua celebração;
- f) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- g) restituir obrigatoriamente recursos, nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;
- h) garantir o livre acesso dos agentes da Administração Pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- i) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária da Administração Pública a inadimplência em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes da restrição à sua execução;
- j) realizar a Prestação de Contas à Secretaria Municipal de Finanças e Gestão e Secretaria Municipal de Saúde após o cumprimento integral do Plano de Trabalho;
- l) manter em seu arquivo, durante 10 (dez) anos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO: Compete ao **MUNICÍPIO:**

- a) acompanhar, monitorar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Termo de Fomento, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) repassar os recursos financeiros à **ENTIDADE** nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta;
- c) publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Termo de Fomento e de seus aditamentos e apostilamentos, no prazo legal;
- d) assumir, como prerrogativa, ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS: Para o cumprimento das metas estabelecidas neste Termo de Fomento, o **MUNICÍPIO** repassará o valor de



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

R\$ 89.160,55 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos), em parcela única à **ENTIDADE**, mediante crédito em conta corrente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A movimentação dos recursos financeiros transferidos pelo **MUNICÍPIO** deverá ser feita mediante conta bancária específica para o presente Termo de Fomento, ainda que haja mais de um ajuste celebrado com a mesma pessoa jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a utilização dos recursos repassados pelo **MUNICÍPIO** em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Termo de Fomento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do presente Termo de Fomento correrão por conta da Dotação Orçamentária nº 15.10.00.4.4.50.39.00.10.122.0071.4900, Fonte 08, e Nota de Empenho nº 9854, emitida em 28 de maio de 2024, ou outra(s) que vier(em) a ser indicada(s) para tal finalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A **ENTIDADE** deverá prestar contas do valor recebido à Seção de Tomada de Contas do Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão – SETCON/DECONFI/SEFIN, e encaminhar cópia à Secretaria Municipal de Saúde, da seguinte forma:

I – Prestação de contas parcial, mediante apresentação mensal até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, de relatório das atividades desenvolvidas e da aplicação dos recursos recebidos no mês anterior, com apresentação dos comprovantes e extratos bancários;

II – Prestação de contas anual nos moldes das instituições específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até 31 de janeiro do exercício subsequente, dos recursos repassados durante o exercício anterior, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) informação sobre a conclusão do serviço contratado e bens e materiais adquiridos, conforme as ações definidas no Plano de Trabalho, Anexo Único, bem como informações relacionadas a ações que demonstrem o cumprimento das metas de qualidade definidas no Plano de Trabalho;
- b) relatório de execução físico-financeira;
- c) relação de pagamentos efetuados com recursos repassados pelo **MUNICÍPIO**;
- d) cópia dos extratos de conta bancária específica;
- e) comprovante de recolhimento dos recursos não aplicados, quando houver, na conta bancária indicada pelo **MUNICÍPIO**;

III – Prestação de contas, até 30 (trinta) dias após o recebimento da(s) parcela(s), sem prejuízo do previsto nos incisos anteriores desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II deverão ser arquivados na sede da **ENTIDADE** por, no mínimo, 10 (dez) anos.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os responsáveis pela fiscalização deste Termo de Fomento, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pela **ENTIDADE**, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao Ministério Público Estadual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA: O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado, mediante notificação prévia, de uma parte a outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, observadas todas as condições estabelecidas relativamente à prestação de contas, com as devidas justificativas e formalização, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram do acordo.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido, unilateralmente pelo **MUNICÍPIO**, independente das demais medidas cabíveis, se a **ENTIDADE** durante a vigência deste Termo de Fomento descumprir, ainda que parcial, das Cláusulas deste Termo de Fomento ou venha a perder, por qualquer razão, a qualidade não-lucrativa que lhe caracteriza nesta data.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, deverá ocorrer à prestação de contas dos recursos já recebidos, bem como dos saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras, que deverão ser devolvidos ao **MUNICÍPIO**, através de emissão e repasse de DAM.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização do cumprimento do ajustado neste Termo de Fomento ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, também de acordo com os termos estabelecidos nos artigos 26 e seguintes do Decreto Municipal nº 7.585, de 10 de novembro de 2016, sendo que a forma de monitoramento será levada a efeito por visita in loco e relatórios de cumprimento do objeto pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO: Em cumprimento do disposto na alínea "g" do inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, fica designada a ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Santos, Sra. Ellen Kechichian, gestora da presente parceria, ou outro funcionário para este fim designado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO DOS BENS: Em cumprimento do disposto no parágrafo quinto do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, caso a Organização da Sociedade Civil adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração do Termo de Fomento, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade e ela deverá formalizar promessa de transferência de propriedade ao **MUNICÍPIO** na hipótese de sua extinção.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ao final da vigência deste instrumento, os bens remanescentes adquiridos com os recursos transferidos neste Termo de Fomento



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

permanecerão na posse e propriedade da **ENTIDADE**, observado o disposto no "caput" desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Além da legislação municipal, são aplicáveis a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

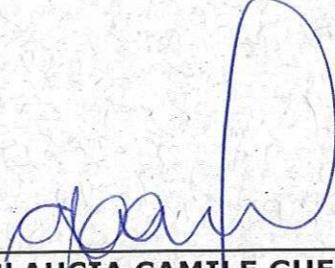
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: As partes deste instrumento deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste ajuste, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta avença, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

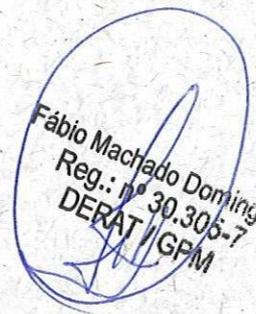
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: É competente o foro da Comarca de Santos para dirimir eventuais dúvidas suscitadas por força do presente Termo de Fomento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

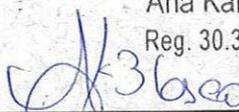
E, assim, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, para que surta todos os efeitos legais pelo que eu, Jhonatan Willian Rodrigues da Cruz, o digitei, datei e assino.

Santos, 24 / 07 /2024.


DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE


GLAUCIA CAMILE GUEDES
NOVA DIMENSÃO – ORGANIZAÇÃO
DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E
CULTURAL ÀS PESSOAS COM
NECESSIDADES ESPECIAIS E
MINORIAS EXCLUÍDAS DOS
SISTEMAS COMUNS


TESTEMUNHA


TESTEMUNHA



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº 15184/2024-26

ANEXO ÚNICO
PLANO DE TRABALHO



PREFEITURA DE SANTOS
Gabinete do Prefeito



22
"Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns"
CNPJ: 11.521.682/0001-02

PROJETO

Aquisição de Placas

Solares e Ar Condicionado

EMENDA PARLAMENTAR
PROCESSO: 416 /2024
VEREADOR: Sergio Santana

~ 1 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome: NOVA DIMENSÃO "Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural as Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comum"

CNPJ: 11.521.682/0001-02

Endereço: Rua: Liberdade N.º 491 - Bairro: Aparecida – Cep: 11025-031

Telefones: (13) 3345-5829 – Celular: (13) 99803-5829

E-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com

Site: www.novadimensao.org.br - Inscrição CMAS: 122

CMS: 024 – CRCE: 0266/2022

Tempo de atuação na prestação do serviço objeto: 13 anos

II. TÉCNICOS RESPONSÁVEIS

Nome: Claudia Vidal Ferreira
CPF: 837.161.907-30 RG: 554.766.413
Função: Administrativo Telefone: (13) 981383787 E-mail: novadimensaomi@hotmail.com

Nome: Joelma Santos de Jesus Toledo
CPF: 133.996.868-11 RG: 22.778041-3
Formação: Serviço Social - Nº inscrição no Conselho de Classe: 46487
Telefone: (13) 99726-7987 E-mail: servicosocialnovadimensao@gmail.com

Nome: Rachel Maria de Farias e Souza
CPF: 220.810.588-55 - RG: 30.130.150-5
Formação: Psicologia - Nº inscrição no Conselho de Classe: CRP:06/71526
Telefone: (13)- 99131-3921 - E-mail: rachel26@ig.com.br

Nome: Helena Rodrigues de Vasconcellos
CPF: 327.994.528-33 - RG: 44.469.175-3
Formação: Terapeuta Ocupacional Nº inscrição no Conselho de Classe: Crefito13079-TO
Telefone: 13-97414-4143 - E-mail: helenamaell@gmail.com

~ 2 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

Nome: Juliana Paschoalini Villani
CPF: 289.247.398-13 - RG: 32.626.537-5
Formação: Fisioterapeuta Nº inscrição no Conselho de Classe: Crefito-79801-F
Telefone: 13 98168 2944 - E-mail: juvillani@hotmail.com

Nome: Lidia Macena Monte
CPF: 340.690.878-00 RG: 44.101.936-5
Formação: Prof Educação Física Nº registro 095455-G/SP
Telefone: 13 99652 9453 - E-mail: professoralidiamacena@gmail.com

III INTRODUÇÃO

Nova Dimensão “Organização Social de Apoio Sócio, Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns” fundada e autorizada em 30 de novembro de 2009, é uma organização não governamental, sem fins lucrativos, caráter filantrópico com a finalidade de atender a todos que a ela se associem independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor, crença religiosa.

Mantida por doações, festas beneficentes e colaboração financeira feita por alguns associados, a instituição presta serviços à comunidade seguindo os objetivos na lei. Lei 12.764/2012 que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA e na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Lei Nacional nº 13.146, de 6 de julho de 2015 .

Atualmente atende doze usuários adultos com diagnósticos de Transtorno do Espectro Autista (TEA) moderados e severos, devido à procura do serviço e por compreender ser uma demanda crescente a Instituição vem buscando ampliar os serviços, aumentando a oferta de vagas e a contratação técnica para aplicabilidade do projeto.

Esse serviço promove atividades que garantem a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas que usam o serviço. Nesse sentido, visa diminuir a exclusão social tanto do dependente quanto do cuidador, da sobrecarga decorrente da situação de dependência/prestação de cuidados prolongados, bem como a superação das violações de direitos que fragilizam o indivíduo e intensificam o grau de dependência da pessoa com deficiência.

De acordo com os dados quantitativos/qualitativos de pessoas com deficiências e idosas, de

~ 3 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

25

ambos os sexos, em situação de violação de direitos, apurados no município de Santos pela Proteção Social Especial, anualmente, justifica-se a necessidade deste tipo de Serviço de Atendimento, bem como a partir de dados consolidados pela Vigilância Socioassistencial, verifica-se a conveniência e oportunidade

1. Objetivos Gerais da Instituição:

Promover a igualdade, dignidade, mudanças positivas nas relações familiares, diminuir as vulnerabilidades e proporcionar aos usuários a oportunidade de uma vida social, sem preconceitos, discriminação e ampliar as relações sociais, estimular o desenvolvimento das potencialidades, detectar necessidades, proporcionar vivências dentro e fora da Instituição.

2. Objetivos Específicos da Instituição:

Acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; elaboração de relatórios e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania; atendimentos individuais e coletivos; estudo social e diagnóstico socioeconômico; entrevistas e/ou visitas domiciliares; articulação com a rede de serviços socioassistenciais, outras políticas públicas e demais órgãos do Sistema de garantia de Direitos; reconhecimento dos recursos do território e apropriação dos mesmos pelas famílias; trabalho interdisciplinar.

1.OBJETIVO DA INSTITUIÇÃO:

Serviço para pessoas com deficiência com algum grau de dependência e suas famílias, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, como isolamento, confinamento, atitudes discriminatórias e preconceituosas, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, entre outras situações que aumentam a dependência e comprometimento do desenvolvimento da autonomia.

3.STATUS DO PROJETO:

A energia solar vem se mostrando cada vez mais uma solução benéfica e muito mais econômica. A definição de Energia Solar é associada à energia fotovoltaica, tecnologia que utiliza a luz do Sol como fonte de energia para gerar eletricidade e, portanto, possui a vantagem de ser uma energia gratuita, renovável, alternativa e limpa.

~ 4 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

26

A energia solar é uma das mais sustentáveis do mundo, sendo renovável e limpa, uma vez que não emite poluentes nem utiliza matérias-primas escassas na natureza.

A energia fotovoltaica também contribui para a diminuição da poluição sonora. Seu funcionamento é silencioso e discreto, evitando a produção de ruídos desagradáveis.

Esse tipo de sistema de geração de energia também não requer um cuidado de manutenção exaustivo, apenas uma limpeza ocasional. Além disso, sua matéria-prima a luminosidade do sol é inesgotável e gratuita. Com o recurso das placas solares poderemos climatizar as salas de aula area externa de grande utilização pelos nossos atendidos e reduzindo de forma significativa estresse e ansiedade. Isso proporciona um avanço na produtividade dos alunos, já que auxilia na capacidade de concentração, trazendo mais conforto e bem-estar aos professores e alunos.

4. FINALIDADE

Energia solar é o futuro. Investir em placas de energia solar e contribuir para nosso planeta, em pouco tempo o sistema estará produzindo a quantidade de energia que a instituição utilizará, passando a ter uma conta de luz menor ,pagando apenas o mínimo de acordo com o sistema de fornecimento de energia da concessionária. Além da vantagem financeira, também é socialmente responsável, já que não agride o meio ambiente por ser limpa,sustentável e nem emitem nenhum tipo de poluente. Ao longo prazo, o investimento proporciona um ótimo retorno, pois as placas solares são extremamente duráveis, com eficiência de anos, sem precisar ser reposta e garantindo um excelente custo-benefício. Além de garantir conforto, um ambiente climatizado proporcionando mais saúde e bem-estar,aliviando o estresse e reduzindo problemas relacionados ao clima seco e umido da nossa região

5. OBJETIVO ESPECÍFICOS:

O sistema de Energia Solar é capaz de produzir eletricidade utilizando a luz do sol, uma energia limpa e infinita. Essa é a razão para que ele seja considerado altamente sustentável, o que contribui para a preservação do nosso ecossistema.

Além disso, investir em um sistema de painéis solares representa uma grande economia na conta de luz, nos dará um maior conforto, garantia e comodidade na utilização dos aparelhos e equipamentos elétricos e colocando aparelho de ar condicionado em todos os comodoss

~ 5 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



NOVA DIMENSÃO

27
"Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns"
CNPJ: 11.521.682/0001-02

utilizados em aulas por nossos alunos. Estaremos protegidos também contra futuros reajustes na tarifa de energia.

6. JUSTIFICATIVA:

Os benefícios da instalação de sistemas de energia solar fotovoltaica vão muito além de apenas vantagens financeiras. A matriz energética mundial ainda tem uma participação muito forte e relevante de fontes poluentes, como petróleo, o carvão mineral e o gás natural. A sustentabilidade e a preservação do meio ambiente cabem a cada um dos cidadãos do mundo, e não só ao poder público ou às grandes empresas do setor privado.

Portanto, também é uma responsabilidade da população, em geral, realizar escolhas no seu dia-a-dia que favoreçam a diminuição de impactos ambientais. Criando também com a climatização um ambiente fresco e agradável em climas quentes, oferecendo alívio do calor e ajudando a melhorar a qualidade de vida dentro da instituição. Além disso, muitos modelos de ar condicionado possuem recursos de economia de energia para garantir eficiência durante o uso contínuo.

7. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

Gerador Fotovoltaico constituído por 37 placas com capacidade para gerar em média mensal de 20.535 KWP de potência necessária. O sistema estará apto para atender o consumo médio atual da área mínima necessária de 126m².

A perspectiva deste projeto, é dar continuidade ao nosso Projeto de Remodulação da comunidade docente e discente da Nova Dimensão, objetivando dos espaços físicos existentes, garantindo o acesso a espaços em que o ar seja filtrado e circule em boas condições tendo um impacto positivo na saúde e no rendimento dos educandos.

8. DESENVOLVIMENTO PSICOSSOCIAL DO ALUNO E EDUCADOR:

O intuito é proporcionar conforto e segurança para o aluno e os profissionais, melhorando a qualidade de vida e ensino. As mudanças no ambiente educacional impactam na evolução da aprendizagem e no bem-estar do aluno e toda equipe institucional.

~ 6 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

28



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

9. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS RISCOS E AÇÕES A SEREM TOMADAS PARA SUPERA-LOS:

Os possíveis riscos durante a execução do projeto podem ser desmembrados em duas etapas:

- **Defeito de Fábrica:** A ação para superação é entrar em contato com o fornecedor ou a fábrica do produto para a troca ou medidas de reembolso;

- **Instalação ou maneira errônea do produto:** Para a superação desta, compõem-se em um acompanhamento e supervisão das instalações de técnicos capacitados da empresa contratada.

10. METAS PARA O EQUIPAMENTO PLANEJADO:

META	PRODUTO
Economia	Placas Solares
Conforto e bem estar	Ar. Condicionado

11. Cronograma de atividades para o projeto:

1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês
1	2	3	3	2 e 3

Legenda:

- 1- Orientação
- 2- Supervisão e manutenção semestral do equipamento obtido, através de limpeza e conservação;
- 3- Verificação do sistema, através de empresa especializada com o propósito de minimizar paradas bruscas e inesperadas.

12. Descrição dos planos que a instituição possui para favorecer a continuidade do projeto após o período de investimentos:

- Conservação e manutenção permanente do material com revisões de acordo com fabricante

~ 7 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”
CNPJ: 11.521.682/0001-02

29

13. Monitoramento e Avaliação:

O monitoramento será constante focando e visando a utilização correta das placas e da durabilidade do material físico.

14. Quadro orçamentos

“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”					
			ORÇAMENTO 1 TECNOAR	ORÇAMENTO 2 CENTRALAR	ORÇAMENTO 3 POLOAR
Equipamento	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Ar Condicionado 18 MIL BTUS	Inverter Daikin	6	R\$ 4.679,00	R\$ 4.823,10	R\$ 5.084,31
		frete	R\$ 701,85	R\$ 964,62	
		TOTAL	R\$ 28.775,85	R\$ 29.903,22	R\$ 30.505,86
			ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
			ELETRICA	LIMA SOLAR	EXCLUSIVA SOLAR
			CLIMATIZAÇÃO		
Equipamento	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário
Placas Solares	Fotov.Renesola	R\$ 34,00	R\$ 60.384,70	R\$ 66.837,83	R\$ 76.201,00
		TOTAL	R\$ 89.160,55	R\$ 96.741,05	R\$ 106.706,86

15. Quadro de Desembolso:

“Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns”					
Equipamento	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Final	1º Mês
Ar Condicionado	Inverter Daikin	6	R\$ 4.679,00	R\$ 28.775,85	x
		frete	R\$ 701,85		
Placas Solares	Fotov.Renesola	34		R\$ 60.384,70	x
VALOR TOTAL PROJETO				R\$ 89.160,55	

Recursos da Emenda – R\$ 100.000,00
Recursos Utilizados – R\$ 89.160,55

~ 8 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito



30
"Organização de Apoio Social, Educativo e Cultural às Pessoas com
Necessidades Especiais e Minorias Excluídas dos Sistemas Comuns"
CNPJ: 11.521.682/0001-02

XIII – Emenda:

Emenda destinada a nossa instituição neste ano de 2024.

Emenda nº416 /2024 – Vereador Sergio Santana – R\$ 100.000,00

Anexo I						
Nº da Emenda	Nº do Processo Administrativo da Emenda	Nome do Vereador	Valor da Emenda	Valor Utilizado	Saldo	Resumo da Utilização ou razão da não Utilização
416/2024		Sergio Santana	R\$ 100.000,00	R\$ 89.160,55	R\$ 10.839,45	Aquisição de Placas Solares Ar Condicionado

Obs.: Para realização das metas estabelecidas no projeto da verba parlamentar será utilizado o valor de R\$ 89.160,55
Sendo que ate o recebimento valor em conta poderá sofrer alteração valores.


Glaucia Carme Guedes
Presidente

~ 9 ~

Rua: Liberdade, 491 – Aparecida – Santos – SP
CEP: 11025-031 – FONE: (13) 3345-5829 – 99803-5829
e-mail: novadimensaoinclusao@gmail.com



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):

MUNICÍPIO DE SANTOS

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

NOVA DIMENSÃO - ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS

TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM):

32 /2024 - SMS

OBJETO:

Execução do Projeto Aquisição de Placas Solares e Ar Condicionado.

VALOR AJUSTE/VALOR REPASSADO (1):

DO R\$ 89.160,55 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

EXERCÍCIO (1):

2024

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, 24 / 07 /2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS

Cargo: Prefeito Municipal de Santos

CPF: 108.436.928-12



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: GLAUCIA CAMILE GUEDES

Cargo: Presidente da NOVA DIMENSÃO - ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS

CPF: 279.535.458-61

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo: PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: DENIS VALEJO CARVALHO

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 272.710.828-16

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas: PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: GLAUCIA CAMILE GUEDES

Cargo: Presidente da NOVA DIMENSÃO - ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS

CPF: 279.535.458-61

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA DE SANTOS

Gabinete do Prefeito

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A):
CNPJ Nº:

MUNICÍPIO DE SANTOS
58.200.015/0001-83

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA:

NOVA DIMENSÃO - ORGANIZAÇÃO DE APOIO SOCIAL, EDUCATIVO E CULTURAL ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS E MINORIAS EXCLUÍDAS DOS SISTEMAS COMUNS

CNPJ Nº:

11.521.682/0001-02

TERMO DE FOMENTO Nº:

32 / 2024 - SMS

DATA DA ASSINATURA:

24 / 07 / 2024

VIGÊNCIA:

da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

OBJETO:

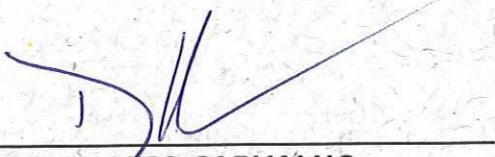
Execução do Projeto Aquisição de Placas Solares e Ar Condicionado.

VALOR TOTAL:

R\$ 89.160,55 (oitenta e nove mil, cento e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos)

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Termo, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santos, 24 / 07 / 2024.



DENIS VALEJO CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
denisvalejo@santos.sp.gov.br